

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214/2011

EMENTA: Reajusta o salário de profissionais de saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos profissionais de saúde contemplados no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os novos valores salariais integram o anexo único desta Lei.

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com dotações específicas de pessoal civil consignadas no orçamento geral do Município para o corrente exercício e em dotações correlatas nas peças orçamentárias dos exercícios futuros.
- **Art. 3º.** No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sanção desta Lei, será publicado o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das novas despesas, conforme exigência do art. 16 da LC 101/2000.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, efeitos financeiros retroativos a maio de 2011.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Surubim, sexta-feira, 11 de novembro de 2011.

Prefeito em Exercício

PUBLICADO

EM 11 1 11 111

Luclecia Jerma dos & Borbeca Matrionia: 5756



Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Cargo	Lei Municipal Alterada	Salário por plantão
Médico Plantonista	Lei Municipal 019/2008, Art. 14, inciso	R\$ 1.300,00